



CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Plano de Negócios para uma indústria fabricante de pão de queijo

Nutrilight Alimentos Ltda

Carolina Clivian Pereira Xavier

Débora Loraine Carvalho de Oliveira

Ezio Barroso Bowen

Fernanda Caroline Silva

Mirian Ferreira Fraga

Priscila Fernandes Miranda da Silveira

Belo Horizonte

2013

Sumário

1. Apresentação tipo de negócio.....	3
2. Órgãos públicos envolvidos no processo de abertura.....	6
3. Orientações inerentes à constituição jurídica.....	9
4. Organização societária.....	16
5. Principais modalidades de tributação.....	21
6. Organização tributária.....	24
7. Plano de Negócios Simplificado.....	26

APRESENTAÇÃO TIPO DE NEGÓCIO

EMPREENDIMENTO

A idéia principal deste negócio é a comercialização da produção de um pão de queijo diferenciado com baixo teor de colesterol, feito com inhame e iogurte natural desnatado, proporcionando um pão de queijo saboroso e saudável.

O objetivo desse empreendimento é diversificar as opções de compra, incentivando o consumo de alimentos mais saudáveis e viabilizar o crescimento do negócio.

DADOS DA EMPRESA

DENOMINAÇÃO SOCIAL: Nutrilight Alimentos Ltda

NOME FANTASIA: Pão de Queijo Nhamenham

ENDEREÇO: Rua Furkem Werneck, nº 2347, bairro Tupi, Belo Horizonte - MG, CEP. 33903-400

DATA DE INÍCIO: 05/02/2014

É uma sociedade Limitada (Ltda) formada por sete sócios, onde seu capital é dividido em quotas, sendo sua responsabilidade limitada ao montante do seu capital.

DADOS DOS SÓCIOS

Aline Acácia Barcelos Alves
Profissão: Promotora / vendedora

Camilla Bruna de Abreu Rocha
Profissão: Marketing / Representante

Danielle Verônica Oliveira do Carmo
Profissão: Cozinheira

Izabela Lorraine Santos
Profissão: Nutricionista

Junio Cesar da Silva
Profissão: Gerente

Kelly Elissama Rirmeno
Profissão: Atendente / Caixa

Zenita Cristina Rodrigues Baia
Profissão: Cozinheira

DEFINIÇÃO DO NEGÓCIO

É um produto diferenciado por ser de freqüente consumo, ele visa à variedade do pão de queijo tradicional que possibilita uma dieta saudável através de ingredientes específicos com um sabor agradável.

Este negócio tem o objetivo de trazer ao mercado a produção e industrialização de pão de queijo saudável e saboroso, distribuídos no comércio atacado e varejista.

FONTES DE RECEITA

As receitas serão obtidas pelas vendas desses pães de queijo. Com a inovação, criatividade e comprometimento a empresa cria cada vez mais vínculos com os clientes, garantindo fidelidade e receitas fixas através destes consumidores.

NECESSIDADE DE MERCADO A SER ATENDIDA

Esta empresa busca a diversidade do pão de queijo para atender consumidores que buscam um alimento saudável e saboroso.

CENÁRIO FUTURO PARA O MERCADO

A fim de uma maior expectativa de vida a população busca cada vez mais consumir produtos mais saudáveis, além de ser um produto tradicional e específico da cultura de Minas Gerais com uma demanda imprescindível.

VISÃO (Objetivos de Longo Prazo)

Apresentar um produto diferenciado, de qualidade e sempre priorizando a saúde, almejando a satisfação, reconhecimento e fidelidade dos consumidores.

MISSÃO

Oferecer ao cliente um pão de queijo único e saboroso. Fabricação do pão de queijo com dedicação e compromisso com o sabor marcante e mineirinho.

ANÁLISES ESTRATÉGICAS

ANÁLISE INTERNA

Elaboração de um projeto com estrutura organizacional;
Gerenciamento das etapas de produção;
Controle dos alimentos;
Observância das regras da vigilância sanitária e do Conselho Regional de Nutrição – CRN;
Atendimento diferenciado aos clientes.

ANÁLISE EXTERNA

Manter um diferencial no mercado;
Observar fornecedores;
Buscar sempre inovar.

INFRAESTRUTURA

Estrutura necessária para organização e funcionamento da empresa.

RECURSOS FÍSICOS

- Escaldador
- Amassadeiras
- Dosadores
- Câmaras ou túneis de congelamento
- Seladoras
- Formas
- Balcões
- Fogão Industrial
- Refrigeradores
- Freezers
- Mesas
- Veículo
- Computador

RECURSOS HUMANOS

A Nutrilight Alimentos contará com uma equipe treinada para o atendimento diferenciado e com a presença dos proprietários diretos.

Aline Acácia Barcelos Alves
Profissão: Promotora / vendedora
Salário: R\$832,00

Camilla Bruna de Abreu Rocha
Profissão: Marketing / Representante
Salário: R\$1.000,00

Danielle Verônica Oliveira do Carmo
Profissão: Cozinheira
Salário: R\$832,00

Izabela Lorraine Santos
Profissão: Nutricionista
Salário: R\$1.700,00

Junio Cesar da Silva
Profissão: Gerente

Salário: R\$2.000,00
Kelly Elissama Rirmeno
Profissão: Atendente / Caixa
Salário: R\$832,00

Zenita Cristina Rodrigues Baia
Profissão: Cozinheira
Salário: R\$832,00

SITE E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Criação de site e logo marca para divulgação de modo a atingir seu mercado-alvo, disponibilizando informações da fabricação do pão de queijo, destacando sua missão e visão, evidenciando o marketing para as vendas dos pães de queijo.

PRODUTO

Trata-se da especialização em um pão de queijo diferenciado do mercado, mais saudável com baixo teor de colesterol e saboroso, além de ser um produto novo no mercado, este pão de queijo é feito com inhame e iogurte natural desnatado que trás um diferencial para quem busca uma vida mais saudável.

MERCADO

A segmentação evidenciada no desenvolvimento deste produto procura atender as necessidades de saúde e cultura, o mercado vem se modernizando cada vez mais com enfoque de vida mais saudável. Com a estratégia competitiva nesse mercado o conceito inovador envolve o diferencial da fabricação do pão de queijo, a satisfação e excelência de atendimento destes consumidores.

ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ABERTURA DA EMPRESA

Para abertura, registro e legalização empresarial é necessário registro na Junta Comercial e, em função da natureza das atividades constantes do objeto social, inscrições em outros órgãos, como Receita Federal (CNPJ), Secretaria de Fazenda do Estado (inscrição estadual e ICMS) e Prefeitura Municipal (concessão do alvará de funcionamento e autorização de órgãos responsáveis pela saúde, segurança pública, meio ambiente e outros, conforme a natureza da atividade).

Junta Comercial

Ocasão em que se deve apresentar para arquivamento (registro) o Requerimento de Empresário e o enquadramento como Micro Empreendedor (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na Junta Comercial, desde que atenda ao disposto na Lei Complementar 123/2006.

A pesquisa do nome empresarial deve ser a primeira providência a ser tomada antes do registro (Requerimento de Empresário) da empresa. Essa medida é para certificar-se que não existe outra empresa já registrada com nome igual ou semelhante ao escolhido. Isso evita que o processo de registro tenha que mudar de nome, após iniciado.

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Realiza a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Em quase todas as Juntas Comerciais essa inscrição pode ser feita juntamente com o arquivamento do Requerimento de Empresário. Caso o sistema na cidade ou estado em que a Empresa for constituída não esteja integrado, essa inscrição deve ser efetuada após o registro na Junta Comercial.

Secretaria de Fazenda do Estado

Empresas que exercem atividades industrial ou comercial deverão fazer a inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda como contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS). Essa inscrição deve ser feita após o arquivamento do Requerimento de Empresário na Junta Comercial e da inscrição na Receita Federal do Brasil.

Prefeitura Municipal

O Alvará de Funcionamento é o documento hábil para que os estabelecimentos possam funcionar respeitados ainda as normas relativas o horário de funcionamento, zoneamento, edificação, higiene sanitária, segurança pública e segurança e higiene do trabalho e meio ambiente. A expedição do alvará é de competência da Prefeitura Municipal ou da Administração Regional (no caso do Distrito Federal) da circunscrição onde se localiza a empresa.

Uma vez obtido o Alvará de Funcionamento Provisório ou o Alvará de Funcionamento, conforme o caso, a empresa poderá iniciar as suas atividades.

Caixa Econômica Federal

Montagem e apresentação do processo para cadastramento no sistema de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF da Caixa Econômica Federal e acompanhamento do processo desde a entrada até a emissão do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Conselhos Regionais de Nutrição

Tratando-se de empresa do ramo alimentício, os conselhos regionais de nutrição (CRN) têm exigido que as empresas constituídas com o objetivo social e/ou suas atividades estejam ligadas à nutrição e alimentação, deverão registrar-se no órgão, bem como suas atividades só poderão ser desenvolvidas com a participação e responsabilidade técnica de nutricionista;

O conselho Federal de Engenharia e arquitetura (CONFEA) por meio da associação Brasileira de Engenharia de alimentos (ABEA) têm exigido que as

empresas constituídas com o objetivo social produção/industrialização de produtos alimentícios, só poderão exercer suas atividades com a participação e responsabilidade técnica de um engenheiro de Alimentos.

De acordo com o regulamento técnico de boas práticas na produção de alimentos (normas resolução RDC nº 216, de 15/09/2004; portarias nº 1428/MS; nº 326-SVS/MS de 30/07/1997 e CVS-6/99), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece regras específicas para empresa que produzem e/ou manipulam alimentos: efetuar o registro do produto através do órgão, segundo a resolução nº23 de 15/03/2000 divulgando no Manual de Procedimento Básico para registro e dispensa da obrigatoriedade de Registro de Produtos pertinentes à área de alimentos, a licença pela autoridade do estado, do distrito federal ou do município, que expedirá alvará sanitário ou licença de funcionamento, e sendo de responsabilidade do empresário, estabelecer e implementar as boas práticas de fabricação, de acordo como o que determina a legislação, além de apresentar o manual de boas práticas de fabricação às autoridades sanitárias no momento da inspeção ou quando solicitado.

A Agência nacional de vigilância sanitária publicou as seguintes resoluções referente a rotulagem nutricional obrigatória,

- RDC n. 39 – Tabela de Valores de Referência para Porções de Alimentos e bebidas embalados para fins de rotulagem nutricional;
- RCD n. 40 – Regulamento técnico para Rotulagem Nutricional obrigatória de Alimentos e bebidas embalados.

De acordo com o regulamento da lei n. 997/76, aprovado pelo decreto n. 8.468/76 e alterado pelo decreto n.47.397/02, as indústrias em geral estão sujeitas ao licenciamento ambiental (licença prévia, licença de instalação e licença de operação) concedido pelo órgão da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB);

Emissão do “habite-se” (documento que comprova que um empreendimento ou imóvel foi construído seguindo-se as exigências legislação local, especialmente o Código de Obras do município) estabelecidas pela prefeitura para a aprovação de projetos.

Ressalva que, só é concedido este documento mediante a aprovação do corpo de bombeiros, esta aprovação é baseada na análise prévia do projeto do edifício, onde são exigidos níveis mínimos de segurança, previsão de proteção contra incêndio da estrutura do edifício, rotas de fuga, equipamentos de combate a princípio de incêndio, equipamentos de alarme e detecção de incêndio e sinalizações que orientem a localização dos equipamentos e rotas de fuga.

ORIENTAÇÕES INERENTES À CONSTITUIÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Após os esclarecimentos sobre os órgãos públicos envolvidos no processo de abertura da empresa Nutrilight Alimentos, este trabalho irá orientar passo a passo da constituição jurídica da empresa.

1º Passo: Acessar o site da Jucemg (www.jucemg.mg.gov.br) e clicar no link CONSULTA DE VIABILIDADE(1).



2º Passo: Clicar em NOVA VIABILIDADE e preencher com os dados solicitados. Para a consulta de viabilidade serão necessários os seguintes dados: CNAE- Deverá ser consultado <http://www.cnae.ibge.gov.br/>; IPTU do local onde será a sede do estabelecimento; Objeto Social: Descrição da atividade a ser exercida; Nome da Empresa: 3 opções de nomes empresariais.



JUCEMG Portal de Serviços
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Portal de Serviços DAE Online Viabilidade Integrador Serviços Web Registro Digital

Seleção da Natureza Jurídica

► Naturezas Jurídicas mais utilizadas

► Administração Pública

▼ Entidades Empresariais

- CONSORCIO DE EMPREGADORES
- CONSORCIO DE SOCIEDADES
- CONSORCIO SIMPLES
- COOPERATIVA
- EMPRESA BINACIONAL
- EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR
- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)
- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES)
- EMPRESA PÚBLICA
- EMPRESÁRIO
- ESTABELECIMENTO NO BRASIL, EMP. BINAC. ARGENT.-BRASIL

Informações Úteis

As naturezas jurídicas estão organizadas em cinco categorias. No primeiro bloco listamos as mais utilizadas. Clique sobre uma categoria para expandi-la.

3º Passo: Verificar no site da Jucemg e no link CONSULTA DE VIABILIDADE a resposta à consulta já feita e, se deferida, imprimir, em 1 via. Geralmente o resultado sai em 24 horas (Deferida/Indeferida) e deverá ser consultado no mesmo site de criação.

Descrição Completa do Endereço
Rua Fátima Yermos 2347
Bairro Tupi

O local é residência de um dos sócios?
 Sim Não

Área utilizada (m²)

Relação das Atividades Selecionadas

Código ENAE	Atividade exercida no local?	Atividade principal
	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Exibir

Relação das Atividades Auxiliares

Carregando...

Atividades Auxiliares

- A. Escritório / sede administrativa de empresa
- B. Depósito / Armazenado
- C. Garagem de veículos leves
- D. Pátio de máquinas / garagem de veículos pesados
- E. Ponto de Exposição
- F. Unidade de manutenção
- G. Centro de Tratamento
- H. Unidade de enfermagem
- I. Refeitório / Cozinha
- J. Posto de Coleta de material biológico
- L. Posto de recebimento de pequenos objetos sem armazenamento
- M. Unidade de abastecimento de combustíveis

Confirmar Dados

4º Passo: Acessar o site da Receita Federal do Brasil - Cadastro Sincronizado (CadSinc)(2)

(<https://www14.receita.fazenda.gov.br/cadsincnac/inicioAction.do>) e preencher a COLETA WEB (coleta online). Nesse momento, deve-se cadastrar os dados para obtenção da inscrição estadual.



5º Passo: Consultar no site:

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp a situação do pedido realizado no CadSinc.



6º Passo: Imprimir o Documento Básico de Entrada - DBE(3), em 1 via.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
 DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

1. IDENTIFICAÇÃO
 NOME EMPRESARIAL (Nome na documentação) _____ Nº DE INSCRIÇÃO CNPJ _____

2. MOTIVO DO PROCEDIMENTO
 RAZÃO DO EVENTO SELECIONAR DATA DO EVENTO _____

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS
 FCN QSA

4. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO
 NOME DO PREPOSTO _____ CPF DO PREPOSTO _____

5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE
 Representante Preposto

NOME _____ CPF _____
 LOCAL E DATA _____ ASSINATURA (sem identificação)

6. RECOMENDAMENTO DE PESSOA
 NOME DO AGENTE DE CONTATO _____

7. BASTÃO DE ENTRADA
 Nº DE INSCRIÇÃO DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRAL _____

Módulo gerado pelo Programa Processos RDE nº 1181, de 05 de agosto de 2010.

7º Passo: Acessar o site da Jucemg (www.jucemg.mg.gov.br) e clicar no PORTAL DE SERVIÇOS (Serviços WEB / Integrador / DAE ONLINE).

8º Passo: Clicar no link INTEGRADOR (Sistema Integrador REMP e FCN) (4) e, em seguida, no link GERAR NOVO FCN/REMP(5).

9º Passo: Preencher o formulário eletrônico e clicar em CONCLUIR para esta operação.

Autenticado como: ÉZIO BARROSO BOWEN

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Portal de Serviços Viabilidade DAE Online Integrador Serviços Web Registro Digital

FCN >> REMP Voltar a página principal do Módulo Integrador

Você está em: Portal de Serviços / FCN-REMP

FCN Matríz Sócio/Administrador

! O número da consulta de viabilidade é opcional, dependendo da alteração a ser realizada.

Dados Natureza Jurídica e Ato

Natureza Jurídica
 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato
 212 - COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO

Eventos JUCEMG

Incluir Eventos

10º Passo: Clicar em CAPA DE PROCESSO (6) e imprimir em 1 via.

11º Passo (opcional): Se a empresa a ser constituída for se enquadrar como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), clicar em CAPA DE PROCESSO DE ENQUADRAMENTO (7) e imprimir em 1 via.

12º Passo (opcional): Se a empresa a ser constituída for se enquadrar como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), clicar em DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (8) e imprimir, em 3 vias, uma das opções ali apresentadas, conforme o caso.

13º Passo: Clicar em CHECKLIST (9) e imprimir em 1 via.

14º Passo: Clicar em CONTRATO NÚCLEO (10) e fazer a opção por um dos modelos de Contrato Núcleo. Preencher o modelo de Contrato Núcleo escolhido e imprimir em 3 vias.

15º Passo: Clicar em DAE (11) ou em DAE Consolidado (12) e imprimir em 1 via. Ver Notas Explicativas.

16º Passo: A seguir apresentamos a documentação a ser protocolada em uma das unidades da JUCEMG:

Ltda – Registro de Contrato Social - Documentação		
Item	Espécie	Nº vias
1	Capa de Processo/Requerimento, assinada por um dos administradores, sócio, procurador com poderes específicos, ou terceiro interessado. Código do Ato = 090 – Contrato.	1
2	Contrato Social, assinado e rubricado pelos sócios ou seus procuradores, sendo uma das vias em original. O contrato social deverá conter o visto de advogado (com a indicação do nº da OAB e nome) caso a empresa não solicitar o seu enquadramento como ME ou EPP.	3
3	Declaração de desimpedimento para o exercício de administração da sociedade, assinada pelo(s) administrador(es) designado(s) no contrato, caso essa declaração não constar em cláusula própria (art. 1.011, § 1º CC/2002). Se a Capa de Processo/Requerimento, contrato social ou a declaração de que trata o item anterior for assinada por procurador, anexar procuração com poderes específicos.	1
4	A procuração, se por instrumento particular, deverá ser reconhecida a firma. Se o delegante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
5	Consulta de Viabilidade.	1
6	DBE - Documento Básico de Entrada, assinado pelo representante.	1
7	Checklist (em branco).	1
8	Documento de Identidade: <ul style="list-style-type: none"> - signatário da Capa de Processo/Requerimento, e - administrador(es). <ul style="list-style-type: none"> • Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei no 9.503, de 23/9/97). • Se estrangeiro, será exigida a identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro. • Se cópia do documento de identidade, será exigida a sua autenticação em cartório. Se cópia simples, esta será conferida por servidor da JUCEMG à vista do original do documento de identidade. 	
9	DAE – Documento de Arrecadação Estadual OU DAE Consolidado, devidamente quitado.	1

17º Passo: Consultar no site da Jucemg (www.jucemg.mg.gov.br), no link **CONSULTA DE PROTOCOLO**, decisão sobre o pedido de registro/arquivamento do Contrato Social.

18º Passo: Se aprovado o pedido, retirar na JUCEMG as 2 vias do Contrato Social registrado e da Declaração de Enquadramento, esta última quando for o caso.

19º Passo: Acessar o site da Receita Federal do Brasil para imprimir o CNPJ

20º Passo: Consultar no site da JUCEMG, no link **Consulta de Protocolo**, as inscrições nos demais órgãos, se for o caso, bem como o(s) licenciamento(s).

Notas Explicativas

1) Consulta de Viabilidade - é a consulta prévia:

a) do nome empresarial, pela JUCEMG, nos seguintes casos:

- na constituição;
- na alteração do nome empresarial;
- transferência de registro do Cartório para a Junta Comercial;
- abertura da 1ª filial em MG;
- transferência da sede da empresa de outro Estado para MG.

b) do endereço, pela Prefeitura do Município onde houver uma unidade do MINAS FÁCIL, relativo à sede da empresa, quando de sua constituição; filial, quando de sua abertura.

(2) Cadastro Sincronizado - CadSinc é a integração dos procedimentos cadastrais dos órgãos e entidades que participam do processo de formalização e legalização de empresas.

(3) Documento Básico de Entrada - DBE - é o protocolo de transmissão da ficha cadastral de pessoa jurídica, para a obtenção do CNPJ emitido pela Receita Federal.

(4) Módulo Integrador - é um sistema que unifica os dados da Consulta de Viabilidade e Cadastro Sincronizado.

(5) FCN - Ficha de Cadastro Nacional - formulário para coleta de dados da sociedade empresária e cooperativa.

REMP - Requerimento de Empresário - formulário que contém dados do Empresário (antiga Firma Individual).

(6) Capa de Processo/Requerimento - documento que contém o requerimento para solicitação na JUCEMG do registro/arquivamento do contrato social.

(7) Capa de Processo/Enquadramento - documento que contém o requerimento para solicitação na JUCEMG do registro/arquivamento do enquadramento da empresa em ME ou EPP.

(8) Declaração de Enquadramento - documento firmado pelos sócios para o registro do enquadramento da empresa em ME ou EPP.

(9) Checklist (Check-List Preliminar de Documentação) - lista de verificação de documentos para apresentação na JUCEMG, para registro do contrato social.

(10) Contrato Núcleo - é o contrato social da sociedade limitada a ser apresentado na JUCEMG, oferecido em 2 modelos para opção dos sócios.

(11) DAE - Documento de Arrecadação Estadual utilizado para o pagamento do preço relativo ao serviço a ser prestado pela JUCEMG.

(12) DAE Consolidado - Documento de Arrecadação Estadual Consolidado utilizado para o pagamento do preço relativo ao serviço a ser prestado pela JUCEMG e dos outros órgãos, como SEF, Corpo de Bombeiros.

A seguir segue o contrato social para a constituição da empresa.

NUTRILIGHT ALIMENTOS LTDA.

Contrato Social

(01) ALINE ACÁCIA BARCELOS ALVES, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 25/06/1989 em Belo Horizonte, residente e domiciliada na Rua Principal, n.º 521 no Bairro Santa Paula em Ribeirão das Neves - MG, CEP 31619-000, portadora da Carteira de Identidade n.º M-11042330 expedida pela SSP/MG e CPF n.º 750.500.276-72;

(02) CAMILLA BRUNA DE ABREU ROCHA, solteira, nutricionista, nascida em 10/11/1986 em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliado na Rua Padre Pedro Cordeiro da Rocha, n.º 380 no Bairro Santa Paula em Ribeirão das Neves - MG, CEP 31615-310, portadora da Carteira de Identidade n.º M-15.245.290 expedida pela SSP/MG e CPF n.º 669.097.556-20;

(03) DANIELLE VERÔNICA OLIVEIRA DO CARMO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nutricionista, nascido em 22/07/1977 em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliada na Rua Furkem Werneck, n.º 2347 no Bairro Tupi em Belo Horizonte - MG, CEP 35180-140, portador da Carteira de Identidade n.º M-14.253.429 expedida pela SSP/MG e CPF n.º 066.346.446-44;

(04) IZABELA LORRAINE SANTOS, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 25/03/1998 em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliada na Rua João de Sá, n.º 157A apto. 202 no

Bairro Cristina C em Santa Luzia - MG, CEP 30180-140, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.965.266 expedida pela SSP/MG e CPF n.º 062.345.646-34;

(05) JUNIOR CESAR DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, nutricionista, nascido em 20/08/1970 em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliado na Rua Furkim Werneck, n.º 2347 no Bairro Tupi em Belo Horizonte - MG, CEP 31180-140, portador da Carteira de Identidade n.º M-11.258.535 expedida pela SSP/MG e CPF n.º 008.350.096-04;

(06) KELLY ELISSAMA RIRMENO, brasileira, solteira, atendente de balcão, nascida em 28/06/1980 em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliada na Rua Hernestino Lourenço de Oliveira, n.º 68 no Bairro Cristina B em Santa Luzia - MG, CEP 33110-600, portadora da Carteira de Identidade n.º M-17.341.751 expedida pela SSP/MG e CPF n.º 112.356.696-02;

(07) ZENITA CRISTINA RODRIGUES BAIA, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 15/02/1998 em Belo Horizonte – MG, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Lara, n.º 64 no Bairro Mantiqueira em Belo Horizonte - MG, CEP 30280-140, portadora da Carteira de Identidade n.º M-7.502.553 expedida pela SSP/MG e CPF n.º 062.125.646-34.

Resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Capítulo IV, Título II, Livro II, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO E SEDE

A denominação da sociedade é **NUTRILIGHT LTDA.**, sendo constituída sociedade empresária limitada.

A sede social será estabelecida na Rua Furkem Werneck, n.º 2347 no Bairro Tupi em Belo Horizonte - MG, CEP 33933-590.

A sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer local do território nacional, desde que obedecidas às normas legais.

Cláusula Segunda

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O objetivo social é a produção e comercialização de pães de queijo com baixo teor de colesterol.

Cláusula Terceira

DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O Capital social será de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil) divididos em **70.000** (Setenta mil) cotas no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada, distribuídos entre os sócios na seguinte proporção:

(01) ALINE ACÁCIA BARCELOS ALVES 10.000,00 cotas de R\$ 1,00 (Dez mil reais)	R\$ 10.000,00
(02) CAMILLA BRUNA DE ABREU ROCHA 10.000,00 cotas de R\$ 1,00 (Dez mil reais)	R\$ 10.000,00
(03) DANIELLE VERÔNICA OLIVEIRA DO CARMO 10.000,00 cotas de R\$ 1,00 (Dez mil reais)	R\$ 10.000,00
(04) IZABELA LORRAINE SANTOS 10.000,00 cotas de R\$ 1,00 (Dez mil reais)	R\$ 10.000,00
(05) JUNIOR CESAR DA SILVA 10.000,00 cotas de R\$ 1,00 (Dez mil reais)	R\$ 10.000,00
(06) KELLY ELISSAMA RIRMENO 10.000,00 cotas de R\$ 1,00 (Dez mil reais)	R\$ 10.000,00
(07) ZENITA CRISTINA RODRIGUES BAIA 10.000,00 cotas de R\$ 1,00 (Dez mil reais)	R\$ 10.000,00

O valor do Capital Social de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais), está totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigos 1.052, CC/2002, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Quinta
DO INÍCIO DE ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no dia **02 de fevereiro de 2014** e sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida, **individualmente**, pelos sócios sendo-lhe delegados plenos poderes para assinar pela sociedade representá-la judicial e extra judicialmente, bem como perante fornecedores e

clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

Parágrafo Único: O uso da denominação social é restrito a assuntos de puro interesse social, sendo vedado seu uso em assuntos particulares, tais como avais, fianças, abonos, endossos e outras responsabilidades de mero favor.

Cláusula Sétima
DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Aos sócios poderão ser creditadas retiradas a título de Pró-Labore, determinadas de comum acordo entre os mesmos, desde que participem ativamente dos negócios sociais, e cumpram os limites fixados pela legislação em vigor, importâncias estas que serão levadas a débito da conta “*Despesas Administrativas*”.

Cláusula Oitava
DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas subscritas pelos sócios não poderão ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, o qual terá preferência para aquisição das mesmas em igualdade de condições.

Cláusula Nona
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

No fim de cada ano civil, ou seja, 31 de dezembro, a sociedade fará realizar um Balanço Geral, para a apuração de Resultado do Exercício. Havendo lucros estes serão distribuídos na proporção da participação societária de cada um dos sócios, ou serão mantidos na conta “*Lucros Acumulados*” para futura distribuição ou aumento de Capital Social, de acordo com o vigente Regulamento de Imposto de Renda.

Cláusula Décima
DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interdito, mediante concordância dos outros sócios, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados mediante Balanço Patrimonial a ser levantado na data do evento, e neste caso, a liquidação desses créditos será feita em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Cláusula Décima Primeira
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Segunda
DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos, previstos por lei.

Cláusula Décima Terceira
DA DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

Cláusula Décima Quarta
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, obrigando-se, bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, sendo que uma via será para arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2014.

ALINE ACÁCIA BARCELOS ALVES

CAMILLA BRUNA DE ABREU ROCHA

DANIELLE VERÔNICA OLIVEIRA DO CARMO

IZABELA LORRAINE SANTOS

JUNIOR CESAR DA SILVA

KELLY ELISSAMA RIRMENO

ZENITA CRISTINA RODRIGUES BAIA

Testemunhas:

**Carolina Clivian Pereira Xavier
Silveira
C.I. nº M-8.933.685 SSP/MG**

**Priscila Fernandes Miranda Da
C.I. nº MG-12.817.701 SSP/MG**

PRINCIPAIS MODALIDADES DE TRIBUTAÇÃO

A escolha do regime tributário e seu enquadramento é que irão definir a incidência e a base de cálculo dos impostos federais.

No Brasil são três os tipos de regimes tributários mais utilizados nas empresas, nos quais estas podem se enquadrar de acordo com as atividades desenvolvidas: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Convém ressaltar que cada regime tributário possui uma legislação própria que define todos os procedimentos a serem seguidos pela empresa a fim de definir um enquadramento mais adequado.

Simples Nacional

De acordo com a Receita Federal, o Simples Nacional é um regime é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos requisitos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Para o ingresso no Simples Nacional é necessário enquadrar-se na definição de empresa de pequeno porte ou de microempresa.

Embasado na Lei Complementar nº 139 de 10 de novembro de 2011 art. 3º, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso da microempresa aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e no caso da empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes tributos:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS);
- Contribuição para a Seguridade Social (cota patronal);
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Para efeito da determinação da alíquota, o devedor irá utilizar a receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao do período de apuração. Já o valor devido mensalmente será o resultante da aplicação da alíquota correspondente sobre a receita bruta mensal auferida.

LUCRO REAL

De acordo com as determinações contidas na Instrução Normativa SRF nº 28, de 1978, o Lucro Real é a base de cálculo do imposto sobre a renda apurada segundo registros contábeis e fiscais efetuados sistematicamente de acordo com as leis comerciais e fiscais e a sua apuração é feita na parte A do Livro de Apuração do Lucro Real, mediante adições e exclusões ao lucro líquido do período de apuração (trimestral ou anual) do imposto e compensações de prejuízos fiscais autorizadas pela legislação do imposto de renda.

Conforme previsto na Lei nº 9.718 de 1998 art.14º, estão obrigadas ao regime de tributação com base no lucro real, em cada ano-calendário, as pessoas jurídicas cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses ou cujas atividades sejam de instituições financeiras ou equiparadas e que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capitais oriundos do exterior.

A lei estabelece também que estão obrigadas a optar pelo regime as pessoas jurídicas que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto ou que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, inclusive mediante balanço ou balancete de suspensão ou redução de imposto ou cuja atividade seja de *factoring*.

No Lucro Real Anual a empresa deve antecipar os tributos mensalmente, com base no faturamento mensal, sobre o qual se aplicam percentuais predeterminados, de acordo com o enquadramento das atividades, para obter uma margem de lucro estimada, sobre a qual recai o IRPJ e a CSLL, de forma semelhante ao Lucro Presumido. Nesta opção, há, ainda, a possibilidade de levantar balanços ou balancetes mensais, reduzindo ou suspendendo-se o recolhimento do IRPJ e da CSLL, caso demonstre-se que o lucro real efetivo é menor do que aquele estimado ou que a pessoa jurídica está operando com prejuízo fiscal.

No final do ano, a pessoa jurídica levanta o balanço anual e apura o lucro real do exercício, calculando em definitivo o IRPJ e a CSLL e descontando as antecipações realizadas mensalmente. Em alguns casos, eventualmente, as antecipações podem ser superiores aos tributos devidos, ocasionando um crédito em favor do contribuinte.

Já a modalidade de apuração do Lucro Real trimestral, o IRPJ e a CSLL são calculados com base no resultado apurado no final de cada trimestre civil, de forma isolada. Portanto, nesta modalidade, teremos durante o ano quatro apurações definitivas, não havendo antecipações mensais como ocorre na opção de ajuste anual.

Essa modalidade deve ser vista com cautela, principalmente em atividades sazonais ou que alternem lucros e prejuízos no decorrer do ano. Nesta modalidade, os lucros e prejuízos são apurados trimestralmente, de forma

isolada. Não se pode compensar integralmente o prejuízo do trimestre anterior, ainda que dentro do mesmo ano-calendário. O prejuízo fiscal de um trimestre só poderá deduzir até o limite de 30% do lucro real dos trimestres seguintes. É importante ressaltar que a apuração do lucro real demanda uma estrutura administrativa mais complexa, pois muitos são os documentos e livros exigidos pela fiscalização, obrigando a empresa a ter controle de todo movimento financeiro, administrativo, de estoques, de produção, de comercialização, etc.

LUCRO PRESUMIDO

A Receita Federal define que o Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano-calendário, à apuração do lucro real.

A opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido será manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário.

De acordo com a Lei nº 12.814 de 2013, podem optar pela tributação com base no lucro presumido as pessoas jurídicas, não obrigadas à apuração do lucro real, cujo limite de receita bruta total será de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses.

De acordo com a Lei nº 9.430 de 1996 em seu art.1º, o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário.

Esta modalidade de tributação pode ser vantajosa para empresas com margens de lucratividade superior à presumida, podendo, inclusive, servir como instrumento de planejamento tributário. Indústrias que possuam boa margem de lucro podem, respeitados eventuais impedimentos, utilizar-se do Lucro Presumido.

Outra análise a ser feita é que as empresas tributadas pelo Lucro Presumido não podem aproveitar os créditos do PIS e da COFINS, por estarem fora do sistema não cumulativo, no entanto, recolhem com alíquotas mais baixas.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – Simples Nacional X Lucro Presumido

A seguir apresentamos uma comparação entre os regimes de tributação Simples Nacional e Lucro Presumido, sendo que, o Lucro Real não é obrigatório para a empresa, devido a receita total anual ser inferior a R\$78.000.000,00.

Segue abaixo as informações que foram utilizadas para os cálculos.

Simples Nacional

Empresa: Nutrilight Alimentos Ltda	
Projeção para próximos 12 meses	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1 - Receita bruta de vendas	R\$ 330.578,24
2 - (-) Deduções da receita bruta	R\$ 22.843,95
Vendas Canceladas (1%)	R\$ 3.305,78
Impostos incidentes sobre vendas (Alíquota Simples 5,97 %)	R\$ 19.538,17
3 - (=) Receita líquida de vendas	R\$ 307.734,29
4 - (-) Custos dos produtos vendidos	R\$ 156.936,00
5 - (=) Margem de contribuição bruta	R\$ 150.798,29
6 - (-) Despesas operacionais	R\$ 100.452,00
7 - (=) Lucro operacional	R\$ 50.346,29
9 - LUCRO LÍQUIDO DA EMPRESA EM UM ANO	R\$ 50.346,29

TRIBUTOS A PAGAR SOB SIMPLES NACIONAL	VALOR	% Sob Faturamento
COFINS = $330.578,24 \times 0,86\%$	R\$ 2.842,97	0,86%
PIS = $330.578,24 \times 0\%$	R\$ -	0,00%
ICMS = $330.578,24 \times 1,86\%$	R\$ 6.148,76	1,86%
IPI = $330.578,24 \times 0,50\%$	R\$ 1.652,89	0,50%
IRPJ = $330.578,24 \times 0\%$	R\$ -	0,00%
CPP = $330.578,24 \times 2,75\%$	R\$ 9.090,90	2,75%
CSLL = $330.578,24 \times 0\%$	R\$ -	0,00%
Total	R\$ 19.735,52	5,97%

Lucro Presumido

Empresa: Nutrilight Alimentos Ltda		
Projeção para próximos 12 meses		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
1 - Receita bruta de vendas	R\$	330.578,24
2 - (-) Deduções da receita bruta	R\$	63.360,27
vendas Canceladas (1%)	R\$	3.305,78
PIS(0,65%)	R\$	2.127,27
COFINS(3%)	R\$	9.818,17
ICMS(18%)	R\$	48.109,04
3 - (=) Receita líquida de vendas	R\$	267.217,97
4 - (-) Custos dos produtos vendidos	R\$	156.936,00
5 - (=) Margem de contribuição bruta	R\$	110.281,97
6 - (-) Despesas operacionais	R\$	100.452,00
7 - (=) Lucro operacional	R\$	9.829,97
8 - (-) Imposto de renda	R\$	3.966,94
(-)CSLL	R\$	2.380,16
9 - LUCRO LÍQUIDO DA EMPRESA EM UM ANO	R\$	3.482,87

Presunção do Lucro: 8%

IRPJ :15%

CSLL:9%

PRESUNÇÃO DO LUCRO: 330.578,24 X 8% = R\$ 26.446,26

BASE CALCULO O IRPJ: 26446,26X15%

IRPJ = 26.446,26 x15% R\$ 3.966,94

BASE DE CALCULO CSLL: 26446,26x 9% R\$ 2.380,16

TRIBUTOS A PAGAR SOB LUCRO PRESUMIDO	VALOR	% Sob Faturamento
COFINS = 330.578,24x 3%	R\$ 9.917,35	3%
PIS = 330.578,24 x 0,65%	R\$ 2.148,76	0,65%
ICMS = 330.578,24 X 18%	R\$ 59.504,08	18,00%
IRPJ = 26.446,26 x 15%	R\$ 3.966,94	4,80%
CSLL = 26.446,26 x 9%	R\$ 2.380,16	2,88%
Total	R\$ 77.917,29	29,33%

CÁLCULO DO ICMS NÃO CUMULATIVO DO PERÍODO	
Entradas	
Entradas - Base de cálculo	60.000,00
Crédito de ICMS	10.800,00
Saídas	
Saídas - Base de cálculo	327.272,46
Débito de ICMS	58.909,04
ICMS a pagar	48.109,04

Com base no estudo comparativo desenvolvido, constata-se que a forma que proporciona maior economia tributária é o Simples Nacional, pois, é notável as diferenças entre dos valores de pagamento do tributo, refletindo diretamente no lucro da empresa, tornando-se a principal diferenciação entre as duas modalidades.

PLANO DE NEGÓCIO SIMPLIFICADO

EMPRESA: Nutrilight Alimentos Ltda

1.1 - Qual é o negócio da empresa? (O motivo da sua criação) Vendas de pães de queijo com baixo teor de colesterol.	
1.2 - Qual o ramo do negócio? Indústria de alimentos.	
1.3 - Quais são os clientes? Perfil. Para população em geral (Varejo e Atacado).	
1.4 - Quais são as necessidades dos clientes? Necessidade de um alimento saudável e saboroso.	
1.5 - Qual será a forma de atender às necessidades dos clientes? Modificando os ingredientes de um alimento tradicional calórico por um menos calórico, mas não menos saboroso.	

2 - PLANO DE MARKETING

2.1 - Descrição do Produto. Pão de queijo feito com inhame, iogurte natural desnatado com baixo teor de colesterol e muito saboroso.
2.2 - Qual o diferencial, a vantagem competitiva? É um produto novo no mercado devido o seu diferencial, pois possui baixa caloria, e para quem quer buscar uma vida mais saudável, esse é um produto ideal para começar.
2.3 - Definição do preço. Definido de acordo com a média do preço da concorrência. O preço final unitário será R\$2,75.
2.4 - Propaganda. Será divulgado através de internet, degustação em supermercados e padarias, outdoor e panfletos.
2.5 - Escolha do ponto. Distribuição do produto. Próximo da área central.
2.6 - Previsão de vendas (unidades). 500 unidades por dia.

3 - CONCORRÊNCIA - Analise a concorrência.

3.1 - Quem são os concorrentes mais fortes Forno de Minas; Pão de Queijo BH; Yoki; Sadia; Seara.
--

4 - INVESTIMENTOS INICIAIS (R\$ - Projeção para um ano de funcionamento - 12 meses)

4.1 - Móveis e equipamentos	R\$ 30.000,00
4.2 - Veículos	R\$ 24.000,00
4.3 - Reformas e adequações do imóvel	R\$ 2.000,00
4.4 - Despesas pré-operacionais (abertura da empresa)	R\$ 1.000,00
4.4 - Estoque inicial de produto/material	R\$ 2.550,00
4.5 - Publicidade e propaganda	R\$ 2.322,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS	R\$ 61.872,00

5 - ANÁLISE FINANCEIRA (R\$ - Projeção para um ano de funcionamento - 12 meses)

5.1 - Custos dos produtos (definir o valor mensal e multiplicar por 12 meses)	
a) Custo do produto (material)	R\$ 60.000,00
b) Salários e encargos com pessoal (da produção)	R\$ 66.336,00
c) Depreciação de máquinas de produção	R\$ 12.000,00
d) Manutenção de máquinas de produção	R\$ 18.600,00
TOTAL DE CUSTOS DE PRODUTOS	R\$ 156.936,00

5.2 - Despesas operacionais (definir o valor mensal e multiplicar por 12 meses)

a) Salários e encargos pessoal (administrativo)	R\$ 30.000,00
b) Água, luz, telefone e internet	R\$ 12.600,00
c) Prestação de serviços (contador)	R\$ 6.252,00
d) Aluguel	R\$ 33.600,00
e) Manutenção máquinas da administração e material de consumo	R\$ 6.000,00
f) Comissões de vendedores/representantes	R\$ 12.000,00
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 100.452,00

5.3 - RECEITA DE VENDAS

a) Preço unitário de venda dos produtos	R\$ 2,75
b) Previsão de Vendas em um ano (horas)	120.000
RECEITA BRUTA TOTAL (Preço Unitário X Previsão de Venda)	R\$ 330.578,24

5.4 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1 - Receita bruta de vendas	R\$ 330.578,24
2 - (-) Deduções da receita bruta (Tabela Simples industria 5,97 %)	R\$ 22.843,95
Vendas Canceladas (1%)	R\$ 3.305,78
Impostos incidentes sobre vendas (Alíquota Simples 5,97 %)	R\$ 19.538,17
3 - (=) Receita líquida de vendas	R\$ 307.734,29
4 - (-) Custos dos produtos vendidos	R\$ 156.936,00
5 - (=) Margem de contribuição bruta	R\$ 150.798,29
6 - (-) Despesas operacionais	R\$ 100.452,00
7 - (=) Lucro operacional	R\$ 50.346,29
9 - LUCRO LÍQUIDO DA EMPRESA EM UM ANO	R\$ 50.346,29

Custo unitário	R\$ 1,30	ICMS: 2,33
Despesa unitária	R\$ 0,84	Pis: 0,23
Lucro p/ unidade	R\$ 0,50	Cofins:0,95
	R\$ 2,64	
		Preço de venda R\$ 2,74
		IPI: 0,5 R\$ 0,01
		Preço final R\$ 2,75